**PREFEITURA MUNICIPAL** Adm. 2005/2008
**PONTALINA** *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/N° - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

**LEI Nº 1.113/2005** **DE 24 DE JUNHO DE 2005**

**"Dispõe sobre autorização para realização de despesas com a Feira Agropecuária e dá outras providências."**

**A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprova e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

**Art 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos para a realização da Feira Agropecuária e Feira da Industria e Comercio, a ser realizada em julho de 2005, em Pontalina.

**Art. 2°** - Os recursos objeto do artigo anterior serão os seguintes:

a) R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para a Feira Agropecuária;

b) R$ 10.000,00 (dez mil reais) para ampliação e adequação do espaço já existente da Feicomp, através da ACIAP.

**Art. 3°** - Fica ainda autorizado ao Poder Executivo, para fins de execução da presente lei, a abertura de crédito de natureza suplementar ou especial que correrão à conta de dotação orçamentária prevista no exercício financeiro vigente.

**Art. 4°** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás,** aos 24 dias do mês de junho de 2005.

**Sebastião Vieira Rosa**
**Prefeito Municipal**

CERTIDÃO
*Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.*
*O referido é verdade.*
Pontalina, 24/06/2005

SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RECEBEMOS
EM 30/06/05.

Câmara Municipal de Pontalina

**PREFEITURA MUNICIPAL** Adm. 2005/2008
**PONTALINA** *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/N° - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

# ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.113/2005

## DE 24 DE JUNHO DE 2005

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA,** Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que **"Dispõe sobre autorização para realização de despesas com a Feira Agropecuária e dá outras providências"**, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.113/2005, datada de 24 de junho de 2005.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA,** Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de junho de 2005.

**SEBASTIÃO VIEIRA ROSA**
**Prefeito Municipal**

RECEBEMOS
EM 30/06/05.
Câmara Municipal de Pontalina